



## ATA DA 20ª REUNIÃO DELIBERATIVA DA DIRETORIA

6 DE SETEMBRO DE 2016

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, às quinze horas e vinte e cinco minutos, teve início a 20ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, realizada no Plenário da sede da ANAC em Brasília. A sessão foi presidida pelo Diretor-Presidente, **José Ricardo Botelho**, secretariada pela Chefe da Assessoria Técnica, **Ana Carolina Pires da Motta**, e contou com a presença dos Diretores **Ricardo Bezerra**, **Ricardo Fenelon Junior**, **Hélio Paes de Barros Júnior** e **Juliano Alcântara Noman** e do Procurador-Geral, **Gustavo Carneiro de Albuquerque**. Verificado o quórum para instalação da Reunião, o Diretor-Presidente deu início aos trabalhos, passando à aprovação das atas da 17ª, da 18ª e da 19ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizadas, respectivamente, nos dias vinte e seis de julho, nove e vinte e três de agosto de dois mil e dezesseis, as quais foram **aprovadas** por unanimidade. Na sequência, procedeu-se à deliberação dos seguintes processos: Relatoria do Diretor Ricardo Bezerra: **1)** Processo: 00058.061884/2016-89; Assunto: estabelecimento de condição especial a ser incorporada à base de certificação do projeto de tipo do avião Embraer ERJ 190-300 e de outras aeronaves a critério da ANAC, aplicável ao sistema de geração e distribuição de energia elétrica, objeto da Audiência Pública nº 18/2016, encerrada em 8 de agosto de 2016; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, nos termos da proposta originalmente apresentada, considerando a ausência de contribuições no processo de audiência; **2)** Processo: 00058.063631/2016-40; Assunto: estabelecimento de condição especial a ser incorporada à base de certificação do projeto de tipo do avião Embraer EMB-390 e de outras aeronaves a critério da ANAC, aplicável à recuperação de manobra por um sistema automático de voo com uma instalação de um sistema protetor de alta velocidade incorporado nas leis de controle de voo, objeto da Audiência Pública nº 19/2016, encerrada em 8 de agosto de 2016; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, nos termos da proposta originalmente apresentada, considerando a ausência de contribuições no processo de audiência; **3)** Processo: 00058.026549/2015-53; Interessado: Inframérica Concessionária do Aeroporto de Brasília S.A.; Assunto: pedido de reconsideração; **Retirado de pauta** pelo Relator; Relatoria do Diretor Ricardo Fenelon Junior: **4)** Processo: 00058.091098/2015-25; Interessado: SINART – Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda.; Assunto: celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC); Decisão: **indeferida**, por unanimidade, a celebração do TAC proposto pelo interessado por não estarem presentes as condições necessárias para a celebração do Termo, conforme dispõe a Resolução nº 199, de 13 de setembro de 2011; **5)** Processo: 00058.089172/2013-81; Assunto: prestação de serviços não regulares de transporte aéreo em território nacional; **Retirado de pauta** pelo Relator. Na oportunidade, o Diretor Ricardo Fenelon Junior formulou pedido de prorrogação do prazo para relatoria, por mais trinta dias, tendo sido aprovado, por unanimidade; **6)** Processo: 00058.102873/2015-85; Interessado: TAM Linhas Aéreas S.A.; Assunto: consulta sobre a possibilidade de transporte de motores e componentes, entre os Aeroportos Internacionais de Guarulhos - Governador André Franco Montoro e de Manaus - Eduardo Gomes, em caso de necessidade de realização de manutenção das aeronaves Airbus A350 e Boeing 777; **Retirado de pauta** em virtude de pedido de vista formulado pelo Diretor Ricardo Bezerra; Relatoria do Diretor Hélio Paes de Barros Júnior: **7)** Processo: 00058.064503/2016-13; Assunto: estabelecimento de condição especial a ser incorporada à base de certificação do projeto de tipo do avião Embraer EMB-390, aplicável às cargas de torque limite durante parada súbita de motor e APU, objeto da Audiência Pública nº 20/2016, encerrada em 8 de agosto de 2016; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, nos termos da proposta originalmente apresentada, considerando a ausência de contribuições no processo de audiência; Relatoria do Diretor Juliano Noman: **8)** Processo: 00058.008120/2016-65; Assunto: edição de resolução que dispõe sobre o regime tarifário aplicável aos aeródromos públicos delegados aos Estados, Municípios e Distrito Federal ou explorados pelo Comando da Aeronáutica, objeto da Audiência Pública nº 5/2016, encerrada

em 21 de abril de 2016; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, nos termos do Voto do Relator, consideradas as contribuições recebidas por ocasião da Audiência Pública, e tendo em vista a manifestação favorável da Procuradoria; **9)** Processo: 00058.125533/2015-22; Interessado: Arvoredo Fly-In Community Participações Ltda.; Assunto: autorização para exploração do aeródromo civil público Arvoredo Fly-In; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou o cumprimento dos requisitos estabelecidos nos arts. 3º e 4º da Resolução nº 330, de 1º de julho de 2014; **10)** Processo: 00065.022728/2016-11; Interessado: Brasil Jato Táxi Aéreo S.A.; Assunto: pedido de isenção de cumprimento dos requisitos de que tratam os parágrafos 119.71(b)(2)(ii) e 119.71(c)(1) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 119 (RBAC nº 119); Decisão: **declarada perda de objeto**, por unanimidade, do processo, tendo em vista que o requerente, na atual data, já possui três anos de experiência como piloto em comando de uma aeronave operando segundo os RBAC(s) nºs 121 e 135, conforme estabelecido pelo RBAC nº 119 para cadastro de Diretor de Operações e de Piloto Chefe. Adicionalmente, a Diretoria determinou, nos termos do Voto do Relator, que a Superintendência de Padrões Operacionais avalie a pertinência de revisão do RBAC nº 119 no que tange ao requisito de experiência, e que ateste o nível de equivalência de segurança do requisito vigente no encaminhamento de processo futuro à Diretoria em que for sugerida a isenção. **11)** Processo: 00058.048949/2016-09; Interessado: Tropic Air Táxi Aéreo Ltda.; Assunto: renovação da autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional. A seguir, foi submetido e admitido, **extrapauta**, o seguinte processo: Relatoria do Diretor Ricardo Felon Junior: **12)** Processo: 00058.030408/2016-16; Interessado: Aero Agrícola Rosariense Ltda. - EPP; Assunto: renovação da autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou os trabalhos às dezesseis horas e trinta e seis minutos, após o que foi por mim, Ana Carolina Pires da Motta, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Felon Junior, Diretor**, em 17/10/2016, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Sérgio Maia Bezerra, Diretor**, em 18/10/2016, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, Diretor-Presidente**, em 18/10/2016, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Paes de Barros Júnior, Diretor**, em 20/10/2016, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor**, em 21/10/2016, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.anac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.anac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0025767** e o código CRC **397E895A**.

Criado por [vitor.ramos](#), versão 2 por [vitor.ramos](#) em 19/09/2016 12:06:21.